

PROCESSO : TC 006937/2025
ORIGEM : Governo do Estado de Sergipe
ASSUNTO : Contas Anuais de Governo – Exercício Financeiro 2024
INTERESSADO : Fábio Cruz Mitidieri
ÁREA OFICIANTE : 3ª Coordenadoria de Controle e Inspeção
PROCURADOR : Eduardo Santos Rolemberg Côrtes - Parecer nº 258/2025
RELATOR : Cons. Ulices de Andrade Filho

PARECER PRÉVIO TC Nº 3891 PLENO

EMENTA: Contas Anuais de Governo. Governo do Estado de Sergipe. Exercício Financeiro de 2024. Observância dos Limites Constitucionais e Legais. Parecer Prévio pela Aprovação das Contas nos termos do art. 43, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 205 de 06/07/2011. Recomendações. Aprovado por maioria.

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com a presença do Procurador-Geral de Contas, em Sessão do Pleno realizada em **21 de agosto de 2025**, sob a Presidência da Cons.^a Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, decidem, por maioria, acompanhar o voto do Relator, Cons. Ulices de Andrade Filho, emitindo Parecer Prévio pela **APROVAÇÃO**, com recomendações, das Contas do **GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**, relativas ao exercício de 2024, de responsabilidade do gestor público **Sr. Fábio Cruz Mitidieri**, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 205, de 06/07/2011. Acompanharam o Relator os Conselheiros Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Maria Angélica Guimarães Marinho e José Carlos Felizola Soares Filho. Restaram vencidos os Conselheiros Flávio Conceição de Oliveira Neto e Luis Alberto Meneses, que apresentaram voto divergente pela emissão de Parecer Prévio recomendando a

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 03/09/2025 13:34:19

Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVÂNIO DE CARVALHO:71960325515 em 03/09/2025 15:59:39

Arquivo assinado digitalmente por ULICES DE ANDRADE FILHO:66593450868 em 04/09/2025 08:39:48

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 04/09/2025 08:51:41

Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ:71960325515 em 04/09/2025 11:38:09

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01

Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

aprovação com ressalvas, de acordo com as recomendações propostas pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas.

Processo TC - 006937/2025

PARECER PRÉVIO Nº

3891

PLENO

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, Aracaju, 28 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Conselheiro FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO
Presidente em exercício

Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO
Relator

Conselheiro LUIS ALBERTO MENESES
Corregedor-Geral

Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

Conselheiro JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO

Conselheiro substituto RAFAEL SOUSA FONSÊCA

Conselheiro substituto FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO

Fui Presente:

EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ
Procurador-Geral do Ministério Público Especial de Contas

RELATÓRIO

Versam os autos sobre as Contas Anuais do Governo do Estado de Sergipe, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Governador Fábio Cruz Mitidieri encaminhadas a este Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio, nos termos do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 205/2011.

O Auditor de Controle Externo, Sérgio Augusto Mendonça Santos, em análise preliminar, emitiu o Parecer nº 36/2025 (pág. 1953 a 1984), apontando que as Contas foram regularmente instruídas com os documentos exigidos pela legislação pertinente, tendo sido protocoladas dentro do prazo legal estabelecido no art. 47, § 1º da Lei Orgânica do TCE/SE, opinando pela aprovação das Contas, destacando o cumprimento dos principais limites estabelecidos pela Constituição e pela legislação vigente, nos seguintes termos:

“

5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

5.1 . Orçamento Anual

O Orçamento do Governo Estadual (GE) foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 9.372, de 12 de janeiro de 2024, que estimou a receita e fixou a despesa da GE, no montante de R\$ 15.049.235.689,00 (quinze bilhões, quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais), assim demonstrado:

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	17.086.438.041,00	DESPESAS CORRENTES	13.203.041.900,00
RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	877.161.592,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.717.436.843,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 3.726.305.053,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.756.946,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	14.237.294.580,00		
RECEITAS DE CAPITAL	811.941.109,00		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	811.941.109,00		
TOTAL	15.049.235.689,00	TOTAL	15.049.235.689,00

Fonte: I-Gesp - Segundo as categorias econômicas.

Foi observado um crescimento percentual de 13,06% do Orçamento de 2024 em relação ao de 2023, que em termos monetários perfaz o montante de R\$ 15.049.235.689,00 (um bilhão, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais), assim demonstrado:

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04
Arquivo assinado digitalmente por FÁBIO CRUZ MITIDIERI:0504051270055 em 03/09/2025 13:37:09
Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 03/09/2025 15:09:39
Arquivo assinado digitalmente por JIGESSE DE ALMEIDA LHO:00808448 em 04/09/2025 08:48:48
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 04/09/2025 08:51:41
Arquivo assinado digitalmente por FÁBIO CRUZ MITIDIERI:0504051270055 em 04/09/2025 11:38:09
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

Orçamento do Estado	2023 *	2024	V. - R\$	V. - %
	13.310.265.220,00	15.049.235.689,00	1.738.970.469,00	13,06%

* Processo TC/006536/2024

Nos ditames dos artigos 3º e 4º da LOA, c/c a Lei Federal 4.320/64, os detalhamentos da receita estimada para 2024, foram assim estimados.

Grupo de Receitas	Recursos Por Fontes	A. V. %
RECEITAS CORRENTES	17.963.599.633,00	119,37%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.806.074.603,00	45,23%
Contribuições	480.438.431,00	3,19%
Receita Patrimonial	143.445.154,00	0,95%
Receita de Serviços	318.460.823,00	2,12%
Transferências Correntes	9.175.961.010,00	60,97%
Outras Receitas Correntes	162.058.020,00	1,08%
Contribuições Intraorçamentárias	688.920.092,00	4,58%
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	188.241.500,00	1,25%
RECEITAS DE CAPITAL	811.941.109,00	5,40%
Operações de Crédito	372.437.416,00	2,47%
Alienação de Bens	58.050.000,00	0,39%
Transferências de Capital	381.453.693,00	2,53%
Outras Receitas de Capital	-	0,00%
DEDUÇÕES	- 3.726.305.053,00	-24,76%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	- 2.270.793.042,00	-15,09%
Transferências Correntes	- 1.455.512.011,00	-9,67%
Total	15.049.235.689,00	100,00%

Depreendemos que, do valor total orçado, 94,60% referem-se a Receitas Correntes e 5,40% a Receitas de Capital, após ajustes das Deduções.

Que as duas maiores fontes de recursos para a composição das Receitas Correntes foram as Transferências Correntes e Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.

Para as Receitas de Capital, as Transferências de Capital representaram 2,53% do total.

Com relação às Despesas Fixadas, observamos nos moldes do art. 5º, da Lei Orçamentária, que a estruturação qualitativa e quantitativas, seguiram a estrutura posta:

Grupo de Despesas	Recursos Por Fontes	A. V. %
DESPESAS CORRENTES	13.203.041.900,00	87,73%
Pessoal e Encargos Sociais	5.456.033.641,00	56,21%
Outros Encargos Sociais	2.008.092.275,00	2,00%
Outras Despesas Correntes	5.738.916.084,00	29,52%

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04
 Arquivo assinado digitalmente por FLAVIO BONCECA DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 03/09/2025 13:34:19
 Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCA EVILIA DE CARVALHO:24373680353 em 03/09/2025 15:00:39
 Arquivo assinado digitalmente por LUCAS DE ANDRADE FILHO:66593150863 em 04/09/2025 08:36:28
 Arquivo assinado digitalmente por MARILYN MARQUES MARINHO:11660732544 em 04/09/2025 11:38:09
 Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CORTES:71960325515 em 04/09/2025 11:38:09
 Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
 Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

DESPESAS DE CAPITAL	1.717.436.843,00	11,41%
Investimentos	1.338.394.848,00	8,89%
Inversões Financeiras	122.500.000,00	0,81%
Amortização da Dívida	256.541.995,00	1,70%
RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS E RPPS	128.756.946,00	0,86%
Total	15.049.235.689,00	100,00%

Assim, depreende-se que a maior concentração de Despesas Correntes, ocorreu no grupo vinculado a Pessoal e Encargos Sociais e foi de 56,21%. No grupo das Despesas de Capital os Investimentos corresponderam a 8,89%.

5.2 Alterações Orçamentárias

Devidamente autorizado por força do artigo 7º da LOA e com regras definidas na Lei 4.320/64, o Poder Executivo procedeu com a seguinte alteração orçamentária.

Dotação Inicial	Alteração Orçamentária		Dotação Final
	Crédito Adicionais	Anulação	
15.049.235.689,00	3.835.373.786,68	1.766.721.536,99	17.117.887.938,69

Créditos Adicionais	art. 40, Lei 4.320/64
Suplementares	3.679.559.155,95
Especiais	155.814.630,73
Extraordinários	-
Totais	3.835.373.786,68

Fonte de Recurso	CF, art. 166, § 8º; Lei nº 4.320/1964, art. 43.
Superavit financeiro	925.533.579,32
Excesso de arrecadação	1.143.118.670,37
Anulação parcial ou total	-
Operações de crédito	-
Totais	2.068.652.249,69

Variação Final	13,75%
Alteração Crédito Suplementar	24,45%
Autorização Legal	50,00%

Depreende-se que a variação final perfaz 13,75% da dotação inicial e houve cumprimento do

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04
 artigo 78 da LOA, por 6 percentual de abertura de créditos suplementares, ficando abaixo de 50%
 Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 03/09/2025 15:09:39
 (2445%)
 Arquivo assinado digitalmente por ULICES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 04/09/2025 08:39:48
 Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 04/09/2025 08:51:41
 Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ:71960325515 em 04/09/2025 11:38:09
 Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
 Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

5.3 Da Receita Orçada e Arrecadada

Fulcrado no demonstrativo Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64, apresenta-se o quadro sintético a seguir.

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA ATUALIZADA COM A ARRECADADA			
RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	SALDO
RECEITAS CORRENTES	14.496.600.806,39	15.835.472.211,22	1.338.871.404,83
RECEITAS DE CAPITAL	814.091.960,98	294.514.826,20	- 519.577.134,78
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	881.661.592,00	866.925.574,98	- 14.736.017,02
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-
TOTAL	16.192.354.359,37	16.996.912.612,40	804.558.253,03
Percentual Excesso Total		4,97%	

Foi observado superávit de 9,24% na execução das Receitas Correntes e déficit de 63,82% nas de Capital. No total, 4,97% no que se refere à Receita Orçada, o resultado evidencia que o Estado foi capaz de arrecadar valores superiores aos que haviam sido previstos inicialmente.

5.4 Da Autorizada e Realizada

Nas mesmas métricas do item 5.3, procedemos com a geração de demonstrativo sintético intitulado Despesa Autorizada e Realizada, nos moldes do anexo 11 da Lei 4.320/64.

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA			
DESPESA	AUTORIZADA	REALIZADA	SALDO
DESPESA CORRENTE	15.199.649.648,16	14.518.991.745,33	680.657.902,83
Pessoal e Encargos Sociais	8.843.862.446,03	8.654.375.608,34	189.486.837,69
Juros e Encargos da Dívida	253.929.375,00	247.676.104,20	6.253.270,80
Outras Despesas Correntes	6.101.857.827,13	5.616.940.032,79	484.917.794,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.918.133.495,91	1.257.761.140,65	660.372.355,26
Investimentos	1.385.598.083,24	770.186.175,21	615.411.908,03
Inversões Financeiras	285.280.566,87	244.373.581,33	40.906.985,54
Arquitetura e Urbanismo	14.154.845,09	14.154.845,09	0,00

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENEZES:27923216553 em 03/09/2025 13:19:04
 Arquivo assinado digitalmente por FLAVIO CONCEICAO DE OLIVEIRA:11660732549 em 03/09/2025 13:14:19
 Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 03/09/2025 15:09:39
 Arquivo assinado digitalmente por ULICES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 04/09/2025 08:39:48
 Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 04/09/2025 08:51:41
 Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CORTEZ:71960325515 em 04/09/2025 11:38:09
 Arquivo assinado digitalmente por JOSE CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
 Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.794,62	-	104.794,62
TOTAL	17.117.887.938,69	15.776.752.885,98	1.341.135.052,71

Foi observado uma economia orçamentária de 4,48% na realização da Despesa Corrente e de 34,43% na de Capital. No total, 7,83% em relação ao montante autorizado.

5.5. Dos Restos a Pagar

Os Restos a Pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida fluante e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas no exercício financeiro, distinguindo-se as processadas das não processadas (Art. 36 da Lei nº 4.320/64).

COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - R\$			
Descrição	Processados	Não Processados	Total
Do Exercício	280.571.277,26	296.760.690,95	577.331.968,21
QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR			
Descrição	Valor R\$		
A - Disponibilidade Financeira *	3.321.506.398,09		
B - RP Processados	280.571.277,26		
C - RP Não Processados	296.760.690,95		
Quociente de Disponibilidade Financeira (QDR) = A/(B+C)	5,75		

Depreende-se, do demonstrativo e do coeficiente apurado, que há recurso financeiro para pagamentos do passivo - restos a pagar.

6 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

6.3 Balanço Orçamentário (Art.102, Anexo XII, da lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário (BO) está previsto no artigo 102, assim posto:

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O BO apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas em confronto com as receitas realizadas e as despesas executadas, estando em conformidade com o Demonstrativo da

Receita e Despesa por Categoria Econômica, bem como, com o Demonstrativo da Despesa

Autorizada com a Realizada, como demonstrado.

Resumo Balanço Orçamentário				
Receitas Orçamentárias				
Especificação	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (b) - (c)
Corrente	14.237.294.580,00	15.378.262.398,39	16.702.397.786,20	1.324.135.387,81
Capital	439.503.693,00	441.654.544,98	131.593.353,82	310.061.191,16
Subtotal	14.676.798.273,00	15.819.916.943,37	16.833.991.140,02	1.014.074.196,65
Op. Cred. Ref.	372.437.416,00	372.437.416,00	162.921.472,38	209.515.943,62
Déficit				-
Total Geral	15.049.235.689,00	16.192.354.359,37	16.996.912.612,40	804.558.253,03

Resumo Balanço Orçamentário					
Despesas Orçamentárias					
Especificação	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)
Corrente	13.203.041.900,00	15.199.649.648,16	14.518.991.745,33	14.338.196.301,07	14.106.107.201,92
Capital	1.461.628.848,00	1.671.542.650,11	1.015.205.970,04	910.088.322,58	884.400.869,38
Reser. Contingência	128.756.946,00	104.794,62	-	-	-
Total	14.793.427.694,00	16.871.297.092,89	15.534.197.715,37	15.248.284.623,65	14.990.508.071,30
Amortização da Dívida	255.807.995,00	246.590.845,80	242.555.170,61	242.539.049,55	242.539.049,55
Superávit			1.220.159.726,42		
Total Geral	15.049.235.689,00	17.117.887.938,69	15.776.752.885,98	15.490.823.673,20	15.233.047.120,85

Registros lançados com base nos Demonstrativos Contábeis lançados na Prestação de Contas. Depreende-se que a Receita Corrente Prevista foi superada em 7,60%, gerando um “ganho” financeiro de R\$ 1.143.118.670,37 (um bilhão, cento e quarenta e três milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos).

Em relação à Despesa Corrente Fixada, foi inferior em 7,18%, gerando uma economia de R\$ 1.220.159.726,42 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - R\$		
Receitas Realizadas (a)	Despesas Empenhadas (b)	Resultado (c) = (a) - (b)
16.996.912.612,40	15.776.752.885,98	1.220.159.726,42

6.3.1 Quocientes

Com efeitos de análises gerenciais, observou-se o atingimento de quocientes nos seguintes itens.

QUOCIENTE DE EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO (QEO)				
Índice	Componentes	Valor R\$	Apurado (c) = (a/b)	Legal
QEO	Receita Prevista (a)	15.049.235.689,00	1,00	1,00
	Despesa Fixada (b)	15.049.235.689,00		

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04
 Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE CARVALHO:24373688353 em 03/09/2025 13:34:19
 Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373688353 em 03/09/2025 15:09:39
 Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373688353 em 04/09/2025 08:39:48
 Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11690732549 em 04/09/2025 08:51:41
 Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SOARES ROLEMBERG CORRÊA:12579960325 em 04/09/2025 11:38:09
 Arquivo assinado digitalmente por JOSE CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
 Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

QER	Receita Atualizada (b)	16.192.354.359,37	1,05	> = 1
-----	------------------------	-------------------	------	-------

QUOCIENTE DA EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)				
Índice	Componentes	Valor R\$	Apurado (c) = (a/b)	Desejável
QED	Despesa Empenhada (a)	15.776.752.885,98	0,92	< 1
	Despesa Autorizada (b)	17.117.887.938,69		

QUOCIENTE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (QRO)				
Índice	Componentes	Valor R\$	Apurado (c) = (a/b)	Desejável
QRO	Receita Realizada (a)	16.996.912.612,40	1,08	> 1
	Despesa Empenhada (b)	15.776.752.885,98		

Destarte, situação de regularidade nos comparativos orçamentários e financeiros.

6.4 Balanço Financeiro (Art. 103, Anexo XIII, da lei nº 4.320/64)

Preceitua a Norma Financeira, por meio da Lei 4.320/64, que o Balanço Financeiro (BF) demonstrará:

“(...) a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.” (Artigo 103, anexo 13)

O BF reflete o fluxo das entradas e saídas orçamentárias e extra - orçamentárias, os saldos do exercício anterior e os saldos disponíveis para o exercício seguinte, estando assim demonstrado:

Resumo Balanço Financeiro					
Ingressos R\$			Dispêndios R\$		
Especificação	2023	2024	Especificação	2023	2024
Receita Orçamentária	14.302.910.960,48	16.996.912.612,40	Despesa Orçamentária	13.470.989.190,76	15.776.745.505,40
Transferências Financeiras Recebidas	17.224.860.172,16	21.872.348.639,99	Transferências Financeiras Concedidas	17.224.860.172,16	21.872.348.639,99
Recebimento Extra Orçamentária	38.491.823.504,74	77.286.343.567,85	Pagamento Extra Orçamentária	38.373.748.392,67	76.817.645.043,41
Saldo Exercício Anterior	1.705.270.836,76	2.655.267.718,55	Saldo Para o Exercício Seguinte	2.655.267.718,55	4.344.133.349,99
Total	71.724.865.474,14	118.810.872.538,79	Total	71.724.865.474,14	118.810.872.538,79

Os dados demonstram um robusto crescimento no volume global de dispêndios em 2024, sustentado principalmente pela elevação dos pagamentos extra-orçamentários e pelo aumento das transferências sem prejuízo da capacidade de geração de saldo para o exercício seguinte. Esse comportamento reflete um ambiente financeiro expansivo,



porém com manutenção de equilíbrio, observando-se a continuidade de provisão de recursos para o futuro.

6.5 Balanço Patrimonial (Art.105, Anexo XIV, da lei nº 4.320/64)

Balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público: ativos, passivos e patrimônio líquido, além das contas de compensação (contas de controle de atos potenciais).

BALANÇO PATRIMONIAL					
ANO	2023	2024	ANO	2023	2024
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE	4.017.845.997,77	6.170.721.401,83	PASSIVO CIRCULANTE	1.118.360.015,77	1.882.628.528,93
Caixa e Equivalente de Caixa	1.942.595.858,43	3.321.506.398,08	Obrigação Trabalhista e Assist. a Pagar C/P	192.321.180,57	280.650.927,71
Créditos a Curto Prazo	1.804.312.373,04	2.600.762.853,04	Empréstimos e Financiamentos a C/P	232.501.770,30	692.129.766,84
Investimentos e Aplic Temporárias a Curto Prazo	131.164.884,17	33.320.448,72	Fornecedores e Contas a Pagar C/P	102.096.897,69	118.353.788,21
Estoques	101.209.155,66	173.823.829,29	Obrigações Fiscais a C/P	15.155.835,34	20.260.662,51
Ativo não Circulante Mantido para Venda	-	-	Obrigações de Repart. A Outros Entes	29.434.636,25	9.501.339,59
VPD Pagas Antecipadamente	38.563.726,47	41.307.872,70	Provisões a C/P	5.316.447,56	5.327.984,58
			Demais Obrigações a C/P	541.533.248,06	756.404.059,49
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.401.304.871,35	9.593.466.736,03	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.247.036.663,11	5.098.532.720,24
Ativo Realizável a Longo Prazo	274.240.125,47	672.844.802,10	Obrigação Trabalhista e Assist. a Pagar L/P	1.513.591.186,19	1.478.012.398,75
Investimentos	3.209.052.525,17	3.428.443.968,60	Empréstimos e Financiamentos a L/P	3.181.893.058,50	2.991.146.906,66
Imobilizado	4.860.309.337,32	5.427.494.544,91	Fornecedores e Contas a Pagar L/P	189.991.263,28	307.319.891,82
Intangível	57.702.883,39	64.683.420,42	Obrigações Fiscais a L/P	68.915.736,84	55.992.689,67
			Provisões a L/P	292.645.418,30	266.060.833,34
			Demais Obrigações a L/P	-	-
			Resultado Diferido	-	-
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.053.754.190,24	8.783.026.888,70
			Patrimônio Social e Capital Social	997.243.969,75	994.043.969,75
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-
			Reserva de Capital	16.121.907,16	16.121.907,16
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
			Reserva de Lucros	4.218.766,65	4.218.766,65
			Demais Reservas	205.227.872,74	205.227.872,74
			Resultados Acumulados	4.830.941.673,94	7.563.414.372,40
			Resultado Acumulado Anos Anteriores	2.913.575.973,20	4.831.176.120,26
			Ajustes de Anos Anteriores	-	633.689.157,59
			Resultado do Exercício	1.979.923.603,51	3.365.927.409,73
			(-) Ações/Cotas em Tesouraria	-	-
TOTAL DO ATIVO	12.419.150.869,12	15.764.188.137,86	TOTAL DO PASSIVO + PL	12.419.150.869,12	15.764.188.137,87
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTE					
ANO	2023	2024	ANO	2023	2024
Financeiro	3.090.085.233,39	4.745.438.316,62	Financeiro	911.891.307,36	1.297.993.866,70
Permanente	9.329.065.635,73	11.018.599.975,87	Permanente	5.632.897.554,24	5.964.366.370,47
Saldo Patrimonial	-	-	Saldo Patrimonial	5.874.362.007,52	8.501.678.055,32
TOTAL DO ATIVO	12.419.150.869,12	15.764.038.292,49	TOTAL DO PASSIVO	12.419.150.869,12	15.764.038.292,49

6.3.1. Estoque

O valor registrado no Balanço Patrimonial, de R\$173.823.829,29 (cento e setenta e três milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), encontra-se em conformidade com a demonstração Síntese e Acumulativo.

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04
Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 03/09/2025 15:09:39
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 04/09/2025 08:51:41
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

6.6 Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) (Art.104, Anexo XIX, da lei nº 4.320/64)

Determina a norma financeira em seu artigo 104:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

A DVP tem função semelhante à demonstração de resultado do exercício (DRE) aplicada no setor privado, porém, sem fins semelhantes, que, no caso, seria a apuração do Lucro.

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Em R\$		
TÍTULOS/ANO	2023	2024
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (a)	42.363.670.354,02	52.292.290.911,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.888.923.024,65	7.452.270.895,56
CONTRIBUIÇÕES	1.064.219.900,35	1.166.719.600,77
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	405.260.416,49	2.403.050.614,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.934.700.488,31	381.305.571,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	32.434.331.487,34	38.935.197.479,75
VALORIZ E GANHO COM ATIVOS E DESINCRP DE PASSIVOS	117.512.078,48	183.545.852,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	518.722.958,40	1.770.200.896,84
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (b)	40.383.746.750,51	48.926.363.501,50
PESSOAL E ENCARGOS	5.127.812.822,67	5.834.895.862,21
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.773.560.929,09	3.067.401.751,97
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.063.252.679,02	3.925.888.388,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	498.014.461,45	671.627.065,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	26.888.131.995,30	33.447.379.121,46
DESVALORIZ E PERD DE ATIV E INCORP DE PASS TRIBUT	1.682.630.919,82	1.541.609.925,60
TRIBUTÁRIAS	156.184.778,72	186.472.142,13
CUSTO DAS MERC E PROD VEND, E DOS SERV PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	194.158.164,44	251.089.243,81
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (c) = (a-b)	1.979.923.603,51	3.365.927.409,73
Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (f) = (d/e)	Total das Variações Aumentativas (d)	42.363.670.354,02
	Total das Variações Diminutivas (e)	40.383.746.750,51
	4,90%	

Depreende-se da leitura quantitativa da DVP que a VPA é superior à VPD, conduzindo a um Resultado Patrimonial Superavitário (VPA>VPD). Crescimento comparativo anual (2024/2023) de 4,90%.

Na VPA, o título Transferências e Delegações Recebidas representa o maior percentual, de 74,46%, o que coaduna com a tipicidade do órgão, já que é receptora de repasse de recursos do Tesouro Federal.

No campo da VPD, o título de Pessoal e Encargos de 10,92%.

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENDES:22623419553 em 03/09/2025 13:45:04
Arquivo assinado digitalmente por FLAVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 03/09/2025 13:34:19
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DE SOUZA:11660032549 em 04/09/2025 08:51:41
Arquivo assinado digitalmente por ULICES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 04/09/2025 08:39:48
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANOELICA GUIMARÃES MARINHO:11660032549 em 04/09/2025 08:51:41
Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CORTES:71980325515 em 04/09/2025 11:38:09
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

6.7 Limites Constitucionais e infra

A administração pública deve obedecer aos princípios e normas estabelecidas na Constituição, que impõem limites e diretrizes para a atuação dos agentes públicos. Esses limites são essenciais para garantir a legalidade, a moralidade e a eficiência dos atos administrativos, protegendo os direitos dos cidadãos e a integridade das instituições públicas.

6.7.1 Limites com Gastos de Pessoal

Os gastos com pessoal na administração pública estão sujeitos a limites rígidos, estabelecidos principalmente pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esses limites são essenciais para manter o equilíbrio fiscal e evitar que as despesas com pessoal comprometam a capacidade do Estado de investir em outras áreas e serviços públicos.

A Constituição Federal, em seu artigo 169, estabelece que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), detalha os limites e as regras para os gastos com pessoal na administração pública.

Demonstrativo dos Gastos Totais com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida					
RCL :	R\$ 15.169.854.338,29				
Órgão	Limite %	Despesa R\$	Deduções R\$	Despesa Líquida R\$	% RCL
Estado de Sergipe	60,00%	8.654.216.307,64	1.327.278.881,83	7.326.937.425,81	48,30%

Poderes e Órgãos Autônomos	Despesa com Pessoal	Despesas Não Computadas	Despesa Líquida	RCL - Bilhões	% RCL
Poder Executivo	7.111.332.983,52	987.304.547,43	6.124.028.436,09	R\$ 15,17	40,37%
Poder Legislativo	429.464.837,75	77.240.851,60	352.223.986,15	R\$ 15,17	2,32%
ALESE	233.018.825,04	18.847.370,44	214.171.454,60	R\$ 15,17	1,41%
TCE	196.446.012,71	58.393.481,16	138.052.531,55	R\$ 15,17	0,91%
Poder Judiciário	848.817.744,58	185.421.806,17	663.395.938,41	R\$ 15,17	4,37%
Ministério Público	27.623.416,55	77.240.851,60	352.223.986,15	R\$ 15,17	1,23%
TOTAL	8.654.216.307,64	1.327.278.881,83	7.326.937.425,81	R\$ 15,17	48,30%

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO OLIVEIRA NETO:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04

Arquivo assinado digitalmente por ELÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:369702930759 em 03/09/2025 13:34:19

Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO DE CARVALHO:317027888188353 em 03/09/2025 09:39:15

Arquivo assinado digitalmente por ULICES DE ANDRADE FILHO:00593450803 em 04/09/2025 08:39:48

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 04/09/2025 08:51:41

Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ:71960325515 em 04/09/2025 11:38:09

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01

Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

Depreende-se que foi cumprido o limite com Gastos Totais com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida, perfazendo 48,30%%, nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº101/2000.

6.7.2 Aplicação mínima na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

A Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) é uma diretriz fundamental para a educação no Brasil, estabelecida pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996. Conforme a Constituição, em seu artigo 212, é determinado que os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem aplicar, anualmente, um percentual mínimo de suas receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Fulcrados nos dados apresentados na PCA e na legislação pertinente ao MDE, procedeu-se a elaboração do demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
I. Quadro de Demonstração da Receita Orçamentária Arrecadada		
Receita Orçamentária Arrecadada		
ICMS		4.186.080.631,07
IPVA		223.166.939,20
ITCMD		36.590.396,65
IRRF		974.362.181,00
Cota-Parte do FPE		7.480.503.568,36
Cota-Parte do IPI-Exportação		3.868.128,67
Desoneração do ICMS (Lei Complementar nº 87/96)		-
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - ART. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022		-
Transf. da Compensação Finan. das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022		-
Dívida Ativa do ICMS		38.558.343,19
Dívida Ativa do IPVA		3.765.405,55
Dívida Ativa dos Demais Impostos		496.779,55
Multas, Juros e Atualização Monetária do ICMS, inclusive de sua Dívida Ativa		38.574.811,15
Multas, Juros e Atualização Monetária do IPVA, inclusive de sua Dívida Ativa		18.228.278,46
Multas, Juros e Atualização Monetária dos demais impostos, inclusive de sua Dívida Ativa		1.466.297,77
TOTAL		13.005.661.760,62
II. Quadro de contribuição ao FUNDEB e redistribuição de sua receita ao Estado		
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		2.406.444.715,95
RECEITA RECEBIDA DO FUNDEB		1.205.916.798,34
RECURSO DA EDUCAÇÃO CONSTITUCIONALMENTE REDISTRIBUIDO AOS MUNICÍPIOS		1.200.527.917,61
III. Quadro de Aplicação da Despesa		
Despesas com MDE	Despesa Orçamentária	Total da Despesa Aplicada
Educação Infantil	60.000,00	60.000,00
Ensino Fundamental	233.331.703,43	233.331.703,43
Ensino Médio	637.710.811,81	637.710.811,81
Ensino Superior	-	-
Demais Despesas Consideradas na MDE	32.367.875,48	32.367.875,48
TOTAL	903.470.390,72	903.470.390,72

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:03
Arquivo assinado digitalmente por FLAVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 03/09/2025 13:08:19
Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 03/09/2025 15:09:39
Arquivo assinado digitalmente por ULICES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 04/09/2025 08:39:48
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 04/09/2025 08:57:43
Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ:71960325515 em 04/09/2025 11:38:09
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

Processo TC - 006937/2025

PARECER PRÉVIO Nº

3891

PLENO

IV. Quadro de Apuração da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Total Despesa Aplicada (A + D)	3.309.915.106,67
Total da Receita Base de Cálculo	13.005.661.760,62
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	610.485,77
% TOTAL DE APLICAÇÃO	25,45%

Conclui-se que foi cumprido o limite mínimo de 25,00% com MDE, que, no ano de 2024, alcançou 25,45%.

6.7.3 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial criado pela Emenda Constitucional nº 108/2020 para financiar a educação básica pública brasileira. Substituiu o antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), ampliando sua abrangência para toda a educação básica, desde a creche até o ensino médio.

A base legal do FUNDEB está fundamentada na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 212 e 60, e regulamentada pela Lei nº 14.113/2020. Essa legislação estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem contribuir para o FUNDEB, com o objetivo de assegurar um financiamento estável e equitativo para a educação básica pública em todo o país. Os recursos do FUNDEB são destinados principalmente para o pagamento de salários dos profissionais da educação, manutenção e desenvolvimento das escolas, aquisição de materiais pedagógicos e outras despesas essenciais para a qualidade do ensino.

Balizado nos dados apresentados na PCA e na legislação pertinente ao FUNDEB, procedeu-se a elaboração do demonstrativo abaixo.

	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.223.388.335,00	1.210.159.592,25
FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.223.388.335,00	1.210.159.592,25
RECEITA RECEBIDA DO FUNDEB	1.222.788.335,00	1.205.916.798,34
RENDIMENTOS FINANCEIROS	600.000,00	4.242.793,91
TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB APLICADOS		1.210.161.041,16
	92,41%	

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 03/09/2025 13:34:19
Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 03/09/2025 15:09:39
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 04/09/2025 08:51:41
Arquivo assinado digitalmente por JOSE CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

Processo TC - 006937/2025

PARECER PRÉVIO Nº

3891

PLENO

dois reais e noventa e seis centavos), perfazendo o percentual de 92,44% dos recursos mínimos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, pela Regularidade.

6.7.4 Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	VALOR
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	974.362.181,00
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA ⁽¹⁾	223.166.939,20
Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação - ITCMD	36.590.396,65
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	4.186.080.631,07
Cota-Parte do FPE	7.480.503.568,36
Cota-Parte do IPI-Exportação	3.868.128,67
Transferência Financeira - Desoneração (LC nº 87/96)	-
Compensações Financeiras Provenientes de Imposto e Transferências Constitucionais	-
Transf da Compensação Finan das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art 3o, §4º, LC 194/2022	-
Multas e Juros de Mora do ITCMD	1.096.887,53
Multas e Juros de Mora do IPVA ^(1,a)	15.421.870,17
Multas e Juros de Mora do ICMS	24.383.254,26
Dívida Ativa do do IPVA ^{<1)}	3.765.405,55
Dívida Ativa do do ICMS ⁽¹⁾	28.882.294,96
Dívida Ativa do do ITCMD	496.779,55
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA ⁽¹⁾	2.806.408,29
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS ⁽¹⁾	23.867.605,12
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCMD ^(1c)	369.410,24
TOTAL GERAL I	13.005.661.760,62
Saldo Bancário Anterior - BANESE	

DESPESAS CONSIDERADAS NA APURAÇÃO	LIQUIDADAS E PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		PROCESSADO (a)	NÃO PROCESSADO (b)
Despesas Correntes	2.050.755.750,21	23.416.214,44	15.209.834,24
(2) Pessoal e Encargos Sociais	277.634.131,21	6.262.718,08	15.652,90
Juros Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.773.121.619,00	17.153.496,36	15.194.181,34
Despesas de Capital	60.891.713,06	3.086.851,05	1.204.788,67
Investimento	60.891.713,06	3.086.851,05	1.204.788,67
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
TOTAL (II)	2.111.647.463,27	26.503.065,49	16.414.622,91
Disponibilidade de caixa no final do exercício, já deduzidos os restos a pagar de exercícios anteriores (III)			
Restos a Pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira " (IV)=(II _a +II _b)-III)			42.917.688,40
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS (V=II-IV)			2.068.729.774,87

PERCENTUAL DA RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS, APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (12%)	%
Percentual Aplicado no período (V/I)X100	15,91%

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04
 Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 03/09/2025 13:34:19
 Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680355 em 03/09/2025 15:09:39
 Arquivo assinado digitalmente por ULICES DE ANDRADE FILHO:66593459863 em 04/09/2025 08:39:48
 Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:1606732549 em 04/09/2025 09:51:41
 Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ:71960325515 em 04/09/2025 11:38:09
 Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
 Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso III, da Resolução TC nº 171/1995, o Auditor concluiu que o presente processo encontra-se regular, conforme demonstrado em todos os registros constantes deste Parecer Técnico. Diante disso, sugeriu que as contas sejam apreciadas pela Regularidade, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/SE (Lei Complementar nº 205/2011) e do art. 91, inciso I, do Regimento Interno do TCE/SE.

O douto Procurador, **Eduardo Santos Rolemberg Côrtes**, através do Parecer nº 258/2025, considerando que a gestão fiscal foi conduzida observando os limites constitucionais e legais; os recursos vinculados foram aplicados adequadamente nas áreas de educação, saúde e ciência e tecnologia; a situação patrimonial e financeira demonstra solidez e sustentabilidade, manifestou-se pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo do Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2024, e recomendações.

Após, os autos vieram conclusos para o julgamento.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

O processo de emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de governo é uma das mais relevantes atribuições dos Tribunais de Contas, pois fornece subsídios técnicos para o julgamento político a ser realizado pelo Poder Legislativo. Sua função primordial é analisar a gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial do ente, bem como o cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, visando à transparência e ao controle social

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 03/09/2025 13:34:19
Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVÂNILDO DE CARVALHO:24373680353 em 03/09/2025 15:09:39
Arquivo assinado digitalmente por ULICES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 04/09/2025 08:39:48
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 04/09/2025 08:51:41
Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEES:71960325515 em 04/09/2025 11:38:09
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

A competência desta Corte de Contas para emitir Parecer Prévio sobre as Contas Anuais apresentadas pelo Governador do Estado está definida no artigo 68, inciso I, da Constituição Estadual, sendo uma de suas funções constitucionais mais importantes.

O Tribunal de Contas tem a responsabilidade de verificar se as Contas submetidas refletem de maneira precisa a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Estado, além de assegurar que os princípios constitucionais e legais aplicáveis à administração pública, especialmente os previstos no artigo 37 da Constituição Federal, foram devidamente observados.

A prestação de contas anual, ou ao final da gestão, refere-se ao processo pelo qual os responsáveis pela administração financeira, como ordenadores de despesa e gestores, devem apresentar, dentro do prazo estabelecido, ao Tribunal de Contas os documentos necessários que comprovam a conformidade na utilização, manejo e movimentação de bens, recursos e valores públicos que lhes foram confiados.

Para que as contas sejam consideradas regulares, é essencial que os demonstrativos contábeis reflitam de maneira clara e precisa a sua exatidão, além de atender aos princípios de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade nos atos de gestão do responsável.

A falta de apresentação das contas, a realização de atos de gestão que sejam ilegais, ilegítimos, antieconômicos ou irrazoáveis, bem como a violação de normas legais ou regulamentares relacionadas à contabilidade, finanças, orçamento, operações ou patrimônio, resultam no julgamento pela irregularidade das contas. Isso também inclui danos ao erário provocados por atos de gestão impróprios, desfalques ou desvios de recursos, além de qualquer ação ou omissão que prejudique os princípios fundamentais da administração pública.

Na análise do Parecer Prévio sobre as contas anuais dos Chefes do Poder Executivo, é fundamental considerar questões relevantes para o Estado, como a observância dos limites constitucionais e legais, a correta aplicação dos recursos nas áreas de saúde e educação, o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a coerência dos demonstrativos financeiros e a precisão na contabilização.

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04
Arquivo assinado digitalmente por FLAVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36703790759 em 03/09/2025 13:34:19
Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 03/09/2025 15:09:39
Arquivo assinado digitalmente por ULICES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 04/09/2025 08:39:48
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 04/09/2025 08:51:41
Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ:71960325515 em 04/09/2025 11:38:09
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

Além disso, é importante avaliar se houve qualquer dano ao erário durante o exercício.

Assim, deve-se verificar a coerência e a consistência dos dados apresentados, sempre à luz das normas e princípios contábeis vigentes.

Após análise do presente feito, constatou-se que as Contas Anuais do GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, referentes ao exercício financeiro de 2024, foram entregues dentro do prazo legal e acompanhadas pelos documentos exigidos pela legislação pertinente, possibilitando uma avaliação precisa da gestão fiscal do Estado.

De maneira geral, foram observados os princípios e normas constitucionais que regem a administração pública, especialmente no que diz respeito à lei orçamentária anual.

A auditoria não identificou práticas que violassem a probidade na administração ou a legislação orçamentária, nem distorções materialmente significativas que, isoladamente ou em conjunto, pudessem impactar de forma ampla as informações sobre o desempenho orçamentário ou a política fiscal.

No que se refere à execução orçamentária e financeira, verificou-se que houve equilíbrio nas contas, com arrecadação superior à prevista nas receitas correntes e um controle eficiente das despesas, o que demonstra o cumprimento dos princípios de planejamento e responsabilidade fiscal.

Quanto ao cumprimento dos limites legais e constitucionais, um aspecto fundamental na análise das contas, observa-se que foram respeitadas as principais vinculações constitucionais nas áreas prioritárias como saúde, educação e pesquisa científica, além dos limites relativos ao endividamento e aos gastos com pessoal.

A análise foi baseada nos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários obrigatórios, sendo observada a conformidade da prestação de contas com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além das normas da Lei Federal nº 4.320/64. As informações foram encaminhadas dentro do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES), e o processo foi devidamente autuado sob o nº TC/006937/2025.

O Relatório de Gestão demonstrou a execução das ações governamentais em conformidade com as metas estabelecidas para o exercício. A análise foi realizada pela

Secretaria de Estado da Transparência e Controle (SETEC) que emitiu parecer pela regularidade das contas conforme o Certificado de Auditoria nº 0092/2025

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04
Arquivo assinado digitalmente por ELAÍO CONGÊSSO DE OLIVEIRA NETO:36702790758 em 03/09/2025 18:34:19
Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 03/09/2025 15:09:39
Arquivo assinado digitalmente por ULICES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 04/09/2025 08:39:48
Arquivo assinado digitalmente por JAILSON DE MORAES:1111111111111 em 04/09/2025 11:51:41
Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ:71960325515 em 04/09/2025 11:38:09
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

O controle interno homologou a regularidade das contas do governo estadual para o exercício de 2024.

O orçamento anual foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 9.372/2024, com receita estimada e despesa fixada no valor de R\$ 15.049.235.689,00 (quinze bilhões, quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais), o que representa um crescimento de 13,06% em relação ao exercício anterior. A maior parte das receitas (94,60%) foi oriunda de receitas correntes, principalmente transferências e impostos, enquanto 5,40% representaram receitas de capital.

As alterações orçamentárias, devidamente autorizadas pela legislação, resultaram em uma variação de 13,75%, mantendo-se dentro dos limites permitidos pela Lei Orçamentária e pela Lei 4.320/64.

As despesas realizadas apresentaram uma economia orçamentária de 4,48% nas despesas correntes e 34,43% nas despesas de capital.

O Balanço Orçamentário, previsto no artigo 102 da Lei 4.320/64, demonstrou que a receita corrente prevista foi superada em 7,60%, gerando um saldo positivo de R\$ 1.143.118.670,37 (um bilhão, cento e quarenta e três milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos). As despesas correntes apresentaram dotação inicial de R\$ 13.203.041.900,00, atualizada para R\$ 15.199.649.648,16, um incremento de R\$ 1.996.607.748,16 (+15,12%). A análise dos quocientes orçamentários e financeiros indicou regularidade e equilíbrio nos demonstrativos.

O Balanço Financeiro, conforme o artigo 103 da Lei 4.320/64, apresentou um equilíbrio entre ingressos e dispêndios, com validação dos saldos para o exercício seguinte. Já o Balanço Patrimonial, em conformidade com o artigo 105 da mesma lei, os dados evidenciam expansão equilibrada do ativo e do passivo, com destaque para o aumento significativo do ativo financeiro e do saldo patrimonial, o que fortalece a posição de liquidez e a capacidade de autofinanciamento, assegurando sustentabilidade fiscal e patrimonial no exercício de 2024.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) apontou um resultado patrimonial superavitário, com crescimento anual de 23,44%. As maiores variações patrimoniais

ativas foram decorrentes de transferências e delegações recebidas, enquanto, no campo das variações passivas, destacou-se a concessão de transferências aos municípios.

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04
Arquivo assinado digitalmente por FLAVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702799759 em 03/09/2025 13:34:18
Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24873680353 em 03/09/2025 15:09:39
Arquivo assinado digitalmente por ULICES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 04/09/2025 08:39:48
Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ:71960325515 em 04/09/2025 11:38:09
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

A análise demonstrou o cumprimento dos principais limites constitucionais e infraconstitucionais. Os gastos com pessoal totalizaram 48,30% da Receita Corrente Líquida, respeitando o limite imposto pelo artigo 19, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação à educação, o Estado aplicou 25,45% das receitas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), acima do mínimo constitucional de 25%, conforme previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Quanto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), foram aplicados 92,41% dos recursos destinados, totalizando R\$ 1.118.341.232,96. No setor de saúde, o limite mínimo de 12% para aplicação em ações e serviços públicos foi igualmente cumprido, com o Estado destinando 15,91% de suas receitas a esse fim.

É importante também ressaltar a orientação contida na Resolução ATRICON n. 01/2021, que estabelece diretrizes para o Controle Externo no que diz respeito à "sistematização da análise do parecer prévio das contas do Chefe do Poder Executivo e ao monitoramento das deliberações decorrentes".

A Resolução ATRICON nº 01/2021, publicada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), representa um marco importante no aperfeiçoamento das práticas de fiscalização e controle externo dos Tribunais de Contas no Brasil. Essa resolução tem o objetivo principal de consolidar normas e diretrizes para orientar a atuação dos Tribunais de Contas em relação à apreciação de contas anuais, especialmente no que tange às contas do Chefe do Poder Executivo, como governadores e prefeitos. Ela reflete o compromisso da ATRICON com a melhoria contínua do controle das finanças públicas e da gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Em sua diretriz 38.1, item III, a citada Resolução menciona o acompanhamento dos dispêndios com a dívida pública, o que envolve a análise do quanto o governo está destinando ao pagamento de juros e amortizações da dívida em relação ao seu orçamento total. Um volume elevado de despesas com a dívida pode indicar que o

governo está destinando recursos excessivos ao pagamento de passivos, o que pode

comprometer sua capacidade de investir em serviços públicos essenciais e cumprir suas obrigações constitucionais.

Em 2024, o Resultado Primário efetivo foi de R\$ 1.679.327.385,97 (um bilhão, seiscentos e setenta e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil e noventa e sete centavos), conforme estimado na Lei Orçamentária Anual (LOA). Esse resultado reflete a diferença entre as receitas primárias (sem contar os juros da dívida) e as despesas primárias, o que significa que Sergipe gerou mais receitas do que gastou em despesas correntes e de capital, excetuando-se os encargos da dívida pública.

No exercício de 2024, o Governo de Sergipe aplicou o percentual equivalente a 1,07% da Receita Corrente Líquida - RCL em operações de créditos, cumprindo o limite máximo de 16% estabelecido no art. 7º, I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e às determinações do art. 33, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Operações de Crédito.	Receita Corrente Líquida.	Percentual Aplicado.	Percentual Permitido.
162.921.472,38	15.258.932.091,23	1,07%	16,00%

Esses resultados refletem a capacidade do estado de controlar suas finanças, gerenciar a dívida pública e cumprir suas responsabilidades fiscais, o que também está em consonância com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Isso permite ao governo de Sergipe manter sua capacidade de investimento em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura, enquanto segue monitorando a sustentabilidade de sua dívida pública.

Por se tratar aqui de exclusivas Contas de Governo, o Parecer Prévio, peça de natureza opinativa, deve ser remetida à Assembleia Legislativa, a quem a Constituição atribuiu o poder de julgamento.

Ante toda a fundamentação apresentada, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita, **voto pela emissão de PARECER PRÉVIO pela**

APPROVAÇÃO das Contas Anuais do GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, referentes ao exercício financeiro de 2024, gestão do Governador **Fábio Cruz Miliardi**, nos termos

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04
Arquivo assinado digitalmente por ELAVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790769 em 03/09/2025 12:34:19
Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24375080353 em 03/09/2025 13:09:35
Arquivo assinado digitalmente por ULICES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 04/09/2025 08:39:48
Arquivo assinado digitalmente por MARILIA DIOZELICA GOMES MARANHÃO:2166013669 em 04/09/2025 11:41:11
Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CORTES:71960325515 em 04/09/2025 11:38:09
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

do art. 43, inciso I, da Lei Complementar nº 205/2011, **com recomendações nos seguintes termos:**

- Que o Poder Executivo informe, na prestação de contas do próximo exercício, o plano de ação executado para os programas finalísticos que apresentaram baixa execução em 2024, identificando as causas da inexecução e as medidas corretivas adotadas para garantir o cumprimento das metas e a efetividade das políticas públicas.

- Que a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Inovação, em conjunto com as secretarias finalísticas, revise a metodologia de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para garantir que as dotações consignadas aos programas temáticos sejam realistas e compatíveis com a capacidade de execução dos órgãos, evitando a alocação de recursos que permanecem sistematicamente inexecutados.

- Que sejam aprimorados o monitoramento e a avaliação da execução orçamentária dos programas finalísticos, com a implementação de indicadores de desempenho que permitam identificar precocemente desvios e tomar ações gerenciais tempestivas.

- Que a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e a Secretaria de Transparência e Controle adotem as providências necessárias para sanar as duplicidades na apresentação de despesas, as divergências no saldo de Restos a Pagar e outras inconsistências formais nos relatórios anuais, garantindo a fidedignidade e a conformidade das informações contábeis nos próximos exercícios.

No que tange à Concessão Pública de Saneamento (DESO):

a) Garantia da modicidade tarifária: Recomenda-se que o Poder Executivo, por meio da agência reguladora estadual, estabeleça e publique mecanismos objetivos e transparentes para assegurar a modicidade tarifária, em estrita observância ao disposto nas Leis n. 8.987/1995 e 11.445/2007, garantindo a manutenção de preços justos e acessíveis, inclusive com a ampla aplicação da

política social para famílias de baixa renda

b) Aprimoramento da gestão de riscos contratuais: Recomenda-se a reavaliação e elaboração de plano de gestão dos riscos decorrentes dos contratos de concessão e correlatos (produção de água, e de interdependência da DESO e concessionária), com vistas a identificar, tratar e monitorar riscos ao poder concedente e à Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO), resguardando o patrimônio público e a sustentabilidade econômico-financeira da companhia estatal.

c) Projeção e divulgação do impacto tarifário: Recomenda-se a elaboração e publicação, em linguagem técnica e acessível, de estudos de impacto tarifário contemplando a evolução esperada das tarifas ao longo da vigência contratual, considerando indicadores como o Índice de Desempenho da Gestão (IDG) e parâmetros de eficiência operacional, de forma a permitir controle social efetivo.

d) Preservação da Sustentabilidade Econômica e Patrimonial da DESO: recomenda-se ao Governo do Estado que monitore permanentemente os efeitos dos contratos de interdependência e de produção de água, implementando medidas para antecipar e mitigar riscos financeiros, operacionais e patrimoniais que possam comprometer a continuidade da prestação de serviços de saneamento.

e) Fortalecimento da estrutura regulatória: recomenda-se o fortalecimento institucional, técnico e orçamentário da agência reguladora estadual, assegurando-lhe autonomia e capacidade efetiva para fiscalizar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela concessionária, incluindo prazos, metas de universalização, qualidade da água e índices de atendimento.

f) Transparência na gestão dos recursos da outorga: recomenda-se que o Poder Executivo apresente, em meio eletrônico de acesso público, plano detalhado de aplicação dos recursos advindos da outorga, com metas físicas e financeiras, prazos e indicadores de resultados, permitindo o acompanhamento pela sociedade e pelos órgãos de controle.

g) Monitoramento contínuo e adequações contratuais: recomenda-se a instituição

de mecanismos de monitoramento do contrato de concessão, especialmente nos primeiros anos de execução, para corrigir eventuais falhas de modelagem,

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 03/09/2025 13:15:04
Arquivo assinado digitalmente por FLAVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 03/09/2025 13:24:19
Arquivo assinado digitalmente por FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 em 03/09/2025 19:09:39
Arquivo assinado digitalmente por ULICES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 04/09/2025 08:39:48
Arquivo assinado digitalmente por ARAUJO DE ANDRADE FILHO:04116045004 em 04/09/2025 08:11:44
Arquivo assinado digitalmente por EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CORTES:71960325515 em 04/09/2025 11:38:09
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 04/09/2025 12:38:01
Arquivo assinado digitalmente por RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 em 05/09/2025 12:48:33

prevenir desequilíbrios e assegurar que as metas de universalização e qualidade sejam cumpridas de forma tempestiva.

Quanto aos indicadores econômicos, sociais e ambientais de menor desempenho relativo, recomenda-se a implementação de sistema formal e permanente de avaliação de políticas públicas baseada em evidências, para permitir o aperfeiçoamento da ação governamental.

Reitera-se, por fim, a recomendação à unidade técnica responsável pelo exame das Contas de governo do exercício de 2025 para que observe os resultados efetivos das políticas públicas e programas governamentais, inclusive mediante indicadores, conforme diretrizes da Resolução ATRICON nº 01/2021.

É como voto.

Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO

Relator